



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**DECRETO N.º 10.912 – DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta a Lei nº 7.420, de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Estruturas e Regramentos dos Conselhos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n.º 7.420, de 30 de setembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** De acordo com artigo 4º da Lei nº 7.420, de 03 de setembro de 2025, os Conselhos Municipais, que hoje estão ativos, serão vinculados a uma Secretaria ou à um Departamento conforme relação a seguir:

<b>Conselho Municipal</b>	<b>Setor vinculado</b>
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Diretoria de Assistência Social e Cidadania
COMPLAD – Conselho Municipal do Plano Diretor	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CMTT – Conselho Municipal de Transporte e Trânsito	Departamento de Transporte e Trânsito
CMD – Conselho Municipal de Desporto	Diretoria de Desporto
CME – Conselho Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
CMC – Conselho Municipal de Cultura	Departamento de Cultura
COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COMCRAD – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
COMDEM – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Montenegro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CMS – Conselho Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
CMTUR - Conselho Municipal de Turismo	Diretoria de Turismo
COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	Secretaria Municipal de Educação

*"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"*

Profissionais da Educação - Fundeb	
CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação
COMHAB – Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social	Departamento de Habitação
COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Secretaria Municipal de Saúde
CMI – Conselho Municipal do Idoso	Seção de Coordenação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Seção de Coordenação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
CMDPDM – Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
CMPT – Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Montenegro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
COMUPA - Conselho Municipal de Proteção aos Animais	Departamento de Proteção e Bem-Estar animal

I – no momento em que os Conselhos Municipais se tornarem ativos ou inativos a relação será atualizada;

II – caso o Servidor designado para compor o Conselho Municipal representando a Secretaria ou Departamento vinculado não seja o Secretário Municipal ou Diretor, este Servidor deverá estar lotado em setor subordinado a eles;

**Art. 2º** Ficará a cargo do Servidor representante da Secretaria ou Departamento vinculado a autorização para utilizar o endereço eletrônico e repassar ao Presidente e ao Secretário do Conselho todas as correspondências recebidas e as enviadas, conforme deliberação do Conselho.

I – ficará a cargo do Departamento da Tecnologia da Informação a criação e disponibilização de todo o suporte necessário do correio eletrônico ao Servidor;

II – preferencialmente o endereço do correio eletrônico deverá ser o nome do Conselho Municipal seguido pelo domínio utilizado pelo Executivo Municipal;

III – a senha do correio eletrônico do Conselho Municipal é de responsabilidade do Servidor da Secretaria/Departamento vinculado.

*"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de janeiro de 2026.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**Data Supra.**

**GUSTAVO ZANATTA,**  
**Prefeito Municipal.**

**IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,**  
**Secretário-Geral**

*"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38BA-1DB3-0CB3-CAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/01/2026 09:32:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 12/01/2026 10:08:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/38BA-1DB3-0CB3-CAB3>